



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 119/2026/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015359.00397/2025-79

A Divisão de Compras e Licitação SESACRE

Raimundo Nonato da Silva Nolasco

Gerente da Divisão de Compras e Licitação

Assunto: Solicito a retificação do parecer técnico Nº 106 SEI (0021968294) que desclassificou equivocadamente a empresa MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 9085/2026, cujo objeto é "Aquisição de Material Médico Hospitalar (FIOS DE SUTURA) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE" bem como, o pedido de cancelamento do parecer Nº 115 SEI (0022492213) que classificou a empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Senhor Gerente,

Segue em abaixo a retificação parecer da área técnica da Divisão de Material Médico Hospitalar, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 9085/2026, após a análise das propostas, bem como a verificação de regularidade perante os registros na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para andamento do processo.

OBJETO: Pregão Eletrônico SRP nº. 9085/2026, cujo objeto é “Aquisição de Insumos Hospitalares – (FIOS DE SUTURA) para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE”

EMPRESAS ANALISADAS:

1. MMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
2. LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA;
3. MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA;
4. BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

APÓS ANÁLISE, EMITIMOS O SEGUINTE PARECER:

1) Analisando a proposta do item apresentado pela empresa MMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SUGERIMOS:

A **CLASSIFICAÇÃO** da proposta e amostra para o item (85) por atender as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

2) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA, **SUGERIMOS:**

A **CLASSIFICAÇÃO** das propostas e amostras para os itens (68 e 89) por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

3) Analisando a proposta do item apresentado pela empresa MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA, **SUGERIMOS:**

A **CLASSIFICAÇÃO** da proposta e amostra para o item (87) por atender as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

4) Analisando a propostas do item apresentado pela empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, **SUGERIMOS:**

A **CLASSIFICAÇÃO** da proposta e amostra para o item (84) por atender as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

É O PARECER!

Na oportunidade solicitamos que os itens já classificados sejam homologados afim de evitar o desabastecimento das unidades de saúde.

Marcos Alan Ximenes Lima
Parecerista
Portaria 332 de 18 de Julho de 2023
Enfermeiro



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Enfermeiro**, em 15/09/2026, às 11:09, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022843872** e o código CRC **0C700215**.

Referência: Processo nº 0019.015359.00397/2025-79

SEI nº 0022843872